

Presidente

Secretária

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LAMEGO, REALIZADA NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2014, NA SALA DE
REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes, e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Fernandes Pereira, Armínio José Teixeira Mendes, Marina Castro Sepúlveda do Valle Teixeira, Jorge Guedes Osório Augusto, e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

Assistente Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e cinquenta minutos e deu de imediato início ao período da ordem do dia.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: CANDIDATURA AO FUNDO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO **(COD 31)**

REQUERENTE: MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA SOUSA

LOCAL: LUGAR DAS FRAGAS DO CIMO DE VILA - VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 563/31/14 da senhora Vereadora da Cultura, Educação e Desporto, que vem acompanhada da informação n.º 4401/DOU, datada de 13 de outubro de 2014, propondo à Câmara Municipal, a aprovação da candidatura da senhora Maria Cecília dos Santos Silva Sousa ao Fundo de Solidariedade Social para a Área da Habitação,

Presidente

Secretária

nos termos propostos e nas condições apresentadas, cujo valor total a comparticipar é de 4.996,84€.

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos, voltando para a próxima reunião.

02-ASSUNTO: DESAFETAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO EM ALVELOS - LAMEGO (COD 47)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 564/47/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que refere o seguinte:

"Presente a informação n.º 4636/2014, dando conhecimento da necessidade de se proceder à desafetação de uma parcela com 311,50 m2, situada no lugar da "Quinta dos Sete Cativos", freguesia de Lamego, por ter sido inutilizada, uma vez que o troço de caminho que ligava a estrada municipal (Alvelos), ao lugar do Pedregal, foi interrompido devido à construção da A24, deixando de ter qualquer utilização pública, servindo atualmente de acesso à "Quinta dos Sete Cativos".

Este troço de caminho encontra-se em muito mau estado, necessitando de intervenção, mas como não têm qualquer utilização pública, não será prioritária a sua intervenção.

Descrição da parcela:

Área: 311,50 m2

Confrontações:

- Norte e Poente; Estado Português
- Sul: Herança de João Filipe de Magalhães Wandshmeider
- Nascente: Estrada Municipal

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014/08/13, foi iniciado o processo de desafetação. No âmbito da apreciação pública foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Almacave, tendo emitido parecer positivo em relação à referida desafetação, devendo ser acautelado o fontanário público que deverá ser deslocado para a estrada municipal, bem como acautelada a captação aí existente. O início da desafetação foi publicitada através da afixação de edital, nos Paços do Concelho, na sede da Junta de Freguesia, no local, bem como no jornal "Douro Hoje", no dia 2014/08/13, não tendo havido qualquer reclamação sobre este processo de desafetação.

Diplomas:

Nos termos do disposto nos n.º 8 e 9 do Decreto n.º 019502, de 20/03/1931, publicado no DR I série, de 24/03/1931, coadjuvado com o artigo n.º 107 da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 - Regulamento geral de estradas e caminhos municipais, em que "Sempre que da construção ou retificação de estradas ou Caminhos rurais tenha resultado a possibilidade de serem dispensados, por desnecessários aos interesses

Presidente

Secretária

coletivos, quaisquer troços de estradas ou caminhos, poderão os mesmos serem imediatamente incorporados nos prédios confinantes, se os respetivos proprietários os aceitarem por troca por terrenos utilizáveis em estradas ou noutros melhoramentos de interesses público, ou por venda cujo preço será liquidado sumariamente...”

Face ao exposto e tendo decorrido o prazo de apreciação pública, sem que tenha havido reclamações, propõe à Câmara Municipal que este processo seja submetido à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Não vejo inconveniente em aprovar o pedido de desafetação. Contudo, deve ficar salvaguardada a proposta do senhor Presidente da Junta de Lamego, presente no ponto 17 da informação dos serviços técnicos, bem como, o exposto no ponto 21, que refere que fica garantida a transferência do fontanário e da captação da água.”*

03-ASSUNTO: PROJETO DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE LAMEGO (**COD 51**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 565/51/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 4585, datada de 24 de outubro de 2014, referindo que, na sequência das obras de reabilitação e reformulação do mercado municipal, verificou-se a necessidade de proceder ao ajustamento e revisão do documento que titulava a sua organização e funcionamento, pelo que propõe à Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta de Projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Lamego, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código de Procedimento Administrativo, após o que deverá ser submetido à aprovação pela Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido **PROJETO** de Regulamento, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código de Procedimento Administrativo, após o que deverá ser submetido à

Presidente

Secretária

aprovação pela Assembleia Municipal, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

04-ASSUNTO: PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE LAMEGO (COD 51)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 566/51/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 4591, datada de 24 de outubro de 2014, referindo que, na sequência do projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Lamego, que prevê a revisão das taxas inerentes a esta atividade, há necessidade de alterar o Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, nomeadamente o capítulo VIII, que estipula as taxas referentes ao mercado e feiras.

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta de projeto de alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código de Procedimento Administrativo, após o que deverá ser submetido à aprovação pela Assembleia Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido projeto de alteração ao Regulamento, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código de Procedimento Administrativo, após o que deverá ser submetido à aprovação pela Assembleia Municipal, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

05-ASSUNTO: DISSOLUÇÃO COM INTERNALIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO DO CONTRATO EM CURSO «REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA FEIRA - "EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS" DA EXTINTA LAMEGO CONVINDA, EEM - CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL E 3. REVISÃO DO ORÇAMENTO (COD 43)

Presente proposta de deliberação n.º 568/43/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal que refere que considerando que com a dissolução da

Presidente

Secretária

sociedade, determina-se a transmissão global de todo o património (ativo e passivo), durante ou após a liquidação, para o acionista único, para o qual será, ainda, transferida toda a atividade da Lamego Convida, EEM, torna-se necessário a autorização da cedência da posição contratual do contrato e respetiva garantia bancária, referente à empreitada requalificação do Largo da Feira - "Edifício para instalação de instituições sem fins lucrativos", e incorporar no plano plurianual de Investimentos do Município.

Face ao exposto, propõe:

1- Submeter à Câmara Municipal, autorização da cedência da posição contratual do contrato de empreitada, celebrado com a empresa Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A, nos termos do art. 65-A da Lei n.º 53/2014, de 25/08, aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31/08, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

2- Submeter à Câmara Municipal, aprovação da 3.ª revisão ao orçamento da despesa e plano plurianual de investimentos, por força da inscrição do projeto acima referenciado;

3- Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 alínea a) do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com preceito legal do art. 65-A da Lei n.º 53/2014, de 25/08, conhecimento da cedência da posição contratual do contrato de empreitada e garantia bancária celebrado com a empresa Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A;

4- Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 alínea a) do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovação da 3.ª revisão ao orçamento da despesa e plano plurianual de investimentos.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego” e os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Por imposição legal da dissolução da empresa Lamego Convida os seus ativos e passivos têm que ser integrados no município. Contudo, como não se reconhece qualquer utilidade ou benefício para os*

Presidente

Secretária

lamecenses com esta obra e a mesma implica mais dívida para o município, somos constrangidos a votar contra a internalização do contrato da “Requalificação do Largo da Feira – Edifício para instalação de instituições sem fins lucrativos” celebrado entre essa empresa e a empresa Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S A. bem como a assunção do empréstimo na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro, CRL.

Lembramos que sendo este contrato estabelecido em 27 de agosto de 2013, em data posterior à decisão da Assembleia Municipal da dissolução da Lamego Convida, o mesmo deveria ter sido celebrado entre a Câmara Municipal de Lamego, entidade responsável por assumir as responsabilidades dessa entidade, e a empresa de construção. Na nossa opinião, este procedimento estaria mais de acordo com a legislação em vigor e refletiria uma maior cautela na gestão dos bens públicos.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Decorrente da decisão de dissolução da empresa municipal Lamego Convida em consequência do não cumprimento dos requisitos legais de autossustentabilidade económico financeira, prevê a lei aplicável que todo o seu ativo e passivo sejam internalizados na Câmara Municipal de Lamego, pelo que a cedência da posição contratual no contrato de empreitada em referência não nos merece qualquer reparo, já que decorre de uma imposição legal.*

O mesmo não se dirá relativamente a algumas questões relacionadas com esta empreitada. Desde logo o facto de a mesma estar associada e ter exigido o recurso a empréstimo bancário, no valor de 180.000,00€ da CCAM, numa altura em que a Câmara Municipal de Lamego que sempre suportou financeiramente os custos da Lamego Convida se encontrava já em processo de saneamento financeiro resultante do seu desequilíbrio financeiro e impossibilidade de fazer face às suas próprias despesas e ter sido já decidida a extinção da adjudicante Lamego Convida.

A conjugação destes graves fatores, impunham profunda ponderação e bom senso sobre a decisão de realização desta empreitada, nomeadamente ao nível da sua imprescindibilidade, urgência e consequências económico-financeiras para o Município de Lamego e custos para os Lamecenses. Um custo que vem agora agravar a já gravíssima situação financeira da Câmara Municipal de

Presidente

Secretária

Lamego. A esta nota de má gestão financeira, pelas consequências, verifica-se ainda a falta de previsão nos objetivos espelhados na alteração concretizada.

Por outro lado, verifica-se que a empreitada em causa tinha como prazo de execução 150 dias e tal prazo de execução foi já largamente ultrapassado como se vê facilmente das datas dos 10 autos de medição efetuados (Novembro 2013 a Agosto 2014 = 10 meses / 150 dias = 5 meses).

Realça-se ainda o facto de que passados pelo menos 10 meses ainda está por executar 38,67% da obra correspondendo a 258.243,43€ (IVA incluído).

Ou seja, o Município de Lamego recebe o encargo financeiro de ter de pagar um empréstimo 180.000,00€ e uma empreitada/edificado que deveria estar concluída há muito tempo e que, por isso, a sua conclusão ficará sobre a sua responsabilidade.

Por último, levantam-se-nos muitas dúvidas no que concerne à futura validade da garantia bancária apresentada pela empresa adjudicatária desta empreitada com base, por um lado, na seguinte afirmação proferida pelo BPI: “ A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos” e, por outro lado, no facto de o esclarecimento bancário ser omissivo no que se refere à possibilidade de cessão da posição da entidade beneficiária de tal garantia.

Sendo certo que só a entidade beneficiária pode libertar tal garantia e a ela está afeta, e sendo a Lamego Convida a entidade beneficiária, a sua extinção determina a extinção de tal garantia por inexistência jurídica superveniente da sua beneficiária. Daí que, entendem os Vereadores do PS que se impõe a autorização expressa do BIC para a transmissão/substituição/cedência da posição da entidade beneficiária.

Os Vereadores do PS considerando que a imposição legal de internalização, e sem prescindir das questões colocadas, votam contra.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu a seguinte declaração:
“Mais uma vez se verifica a total incompreensão dos senhores Vereadores do Partido Socialista sobre os procedimentos que conduzem à realização de obras. Estamos a falar de um processo que começou no ano de 2008 e foi nesse ano e,

Presidente

Secretária

necessariamente, noutro contexto económico-financeiro e com outras pessoas no executivo autárquico, que se definiu a utilidade e o interesse desta obra. Quero desde já assegurar e reiterar a utilidade daquele espaço e a confirmá-lo estão os inúmeros pedidos que temos das instituições locais e até de empresas do nosso concelho, para lhes ser cedida a utilização daqueles espaços ou inclusivamente os virem a arrendar, o que não é possível face às condicionantes do financiamento comunitário. Portanto, em relação ao aspeto da utilidade estamos conversados e, oportunamente, convidarei os senhores Vereadores do Partido Socialista a explicar às pessoas e entidades que estão a solicitar esse espaço que afinal não tem interesse para eles e, portanto, devem rejeitá-los, e ouvir a argumentação que justifica que aquela construção no espaço nobre da cidade será sempre uma mais-valia para o município e para as entidades que as vierem a utilizar.

Quanto ao prazo da empreitada é um facto, está atrasada e quanto a isso os serviços do município têm acompanhado com o empreiteiro a evolução dos trabalhos, a obra tem várias condicionantes, nomeadamente a realização da feira semanal que se realiza nas “costas” da obra, a realização das festas dos Remédios e um conjunto de problemas que decorreram das condições climatéricas entre outras, e que justificam o atraso que se verificou.

No que concerne às questões contratuais estando a obra, em termos de candidatura aprovada, há mais de três anos e sendo parceira a Lamego Convida só ela poderia lançar a empreitada, adjudicar a obra, contrair o empréstimo e, portanto, foi nesse sentido que a Lamego Convida exerceu essas funções mesmo após a decisão de dissolução pela Assembleia Municipal, no cumprimento da lei que assegura o dever de conclusão dos negócios em curso.

Quanto à garantia bancária esse não é um problema do banco, porque havendo a cessão da posição contratual não tem a entidade que prestou a garantia nenhuma razão para ser consultada ou se pronunciar neste processo. O empreiteiro é que tem de substituir a garantia bancária por outra dirigida ao Município de Lamego, nos termos do novo documento contratual que vai ser subscrito.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu ainda o seguinte: “Recorda-se que o relatório do 1º semestre de 2013 da Lamego Convida,

Presidente

Secretária

mencionava que o edifício se destinava a cafés, lojas comerciais e Wc's, para apoio à área envolvente ao Multiusos. Logo na altura questionou-se qual o interesse dessas lojas quando havia uma crise economia e social no concelho e se verificavam encerramentos de lojas, não só na Rua de Almacave, como também na Av. 5 de Outubro. Víamos a Câmara Municipal de Lamego a ser uma forte concorrente aos comerciantes locais, em vez de ser uma colaboradora no apoio e ajuda para que recuperassem daquela situação de decadência. Recentemente houve alteração dessa nomenclatura, talvez por razões relacionadas com os fundos da União Europeia."

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: *"Os projetos geradores de receitas são acolhíveis nos fundos comunitários, simplesmente tem de se fazer um estudo económico-financeiro de longo prazo que pode resultar numa de duas situações. Uma é considerar-se que a receita é marginal e, portanto, não afeta a viabilidade do projeto e não altera a participação comunitária. Situação diferente é numa obra de 600 mil euros, num espaço que vai ter quatro ou cinco espaços que podem render uns milhares ou dezenas de milhares de euros por ano, aí o estudo já dava outra situação. Aí estaríamos perante um "funding gap", ou seja, um diferencial entre a rendibilidade do projeto e o financiamento comunitário que iria reduzir a taxa de comparticipação a fundo perdido."*

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu, ainda, a seguinte declaração de voto: *"Os vereadores do PS não desmerecem as obras. Consideram é que um investimento tem de ser analisado na sua relação custo/benefício. E muitas das obras realizadas por este executivo de coligação PSD e CDS-PP, trazem poucas vantagens aos lamecenses quando confrontadas com as despesas que originaram.*

Agora não há nada a fazer. Essas obras são uma opção do executivo, estão aí, é necessário potenciá-las e dar-lhes o melhor aproveitamento, de modo a minimizar os prejuízos."

06-ASSUNTO: FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2015 (COD 33-A)

Presidente

Secretária

Presente proposta de deliberação n.º 567/33-A/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal para que, nos termos da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não seja fixada qualquer taxa municipal de direitos de passagem e, por conseguinte, não se proceda à sua aplicação, por se entender que não devem ser os consumidores finais a pagar a taxa prevista naquela legislação, mas sim as empresas de comunicação.

Mais propõe que, este assunto seja submetido à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“À semelhança do ano anterior consideramos que embora esta taxa não seja aplicada de forma direta aos munícipes, mas sim pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicação e eletrónica e depois encaminhadas para o Município, não faz sentido a sua cobrança.*

Por muito diminuta que fosse a taxa, face à excessiva carga fiscal de que hoje os cidadãos padecem, teria inevitavelmente um impacto negativo no orçamento das famílias. Assim, os Vereadores do PS, votam a favor da sua não aplicação. É nosso entendimento, que a maioria no executivo devia utilizar a mesma lógica e coerência na aplicação de outros impostos e taxas. Se assim procedesse o executivo estaria a dar um sinal claro de sensibilidade social, ajudando em tempos de crise e austeridade os seus munícipes, permitindo-lhes aumentar o seu rendimento disponível.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: *“Só existem políticas sociais se houver solidariedade daqueles que têm maiores rendimentos e têm mais património com aqueles que não o têm e os impostos servem exatamente para isso. Curiosamente estamos com as posições invertidas porque sendo eu liberal e de direita devia estar a defender impostos mínimos para que as pessoas e as empresas possam ter dinheiro para investir e investir significa gerar riqueza e emprego que iriam dar meios para que toda a população possa viver dignamente. Infelizmente sabemos que esta situação é defensável e sobretudo em períodos de expansão económica, mas não é defensável em*

Presidente

Secretária

períodos de retração económica, que aí tem de haver um esforço de solidariedade e uma arbitragem forte, por parte do Estado e dos poderes públicos. É o que estamos a fazer e curiosamente o Partido Socialista que diz defender o estado social, defende ideias opostas e está a defender princípios liberais, situação até compreensível, pois em contradições a política é normalmente fértil.”

07-ASSUNTO: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PAF - ABRIL A SETEMBRO DE 2014 (COD 27)

Presente à reunião informação do senhor Presidente da Câmara Municipal, com os seguintes considerandos:

➤ “O artigo 86.º da lei n.º 73/2013, de 3 de outubro, refere que “Para os contratos de saneamento e reequilíbrio financeiro existentes à data de entrada em vigor da presente lei, bem como para os planos de ajustamento previstos na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho.

➤ Decorre do disposto do artigo 5.º do DL n.º 38/2008, de 7 de março - obrigações dos municípios que - “Na vigência do contrato de Saneamento Financeiro, os órgãos executivos dos municípios devem cumprir as obrigações previstas nos n.os 4 e 7 do artigo 40,º da Lei das Finanças Locais, de 15 de janeiro;

➤ Decorre do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que, “os órgãos executivos durante o período de empréstimo, ficam obrigados a:

c) Elaborar relatórios sobre a execução do Plano Financeiro mencionado no número anterior....”

➤ Decorre do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do DL n.º 43/2013, de 21 de agosto, que, “o acompanhamento do PAEL é efetuado pela Assembleia Municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela Câmara Municipal...”.

Assim, perante os considerandos acima citados e no cumprimento do disposto nos artigos acima mencionados, o senhor Presidente da Câmara dá

Presidente

Secretária

conhecimento à Câmara Municipal do relatório de execução do Plano de Ajustamento Financeiro 2013-2026 – abril a setembro de 2014.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório de execução do relatório do Plano de Ajustamento Financeiro, devendo ser submetido à Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Analisado o Relatório Trimestral-PAF é de evidenciar e questionar algumas afirmações erróneas que o mesmo apresenta no que se refere às Dívidas a Terceiros a Curto Prazo, às Dívidas do Município a Médio e Longo Prazo e às Dívidas vencidas há mais de 90 dias.*

*Quando sobre as **Dívidas a Terceiros a Curto Prazo** o relatório na sua pág. 52 menciona que esta regista uma diminuição de € 237.684,46, à data de 30 de setembro quando comparada com 31/12/2013, tal afirmação só pode ter ocorrido por lapso pois as comparações, só se podem fazer com igual período homólogo do ano anterior. Neste caso, quiseram fazer uma comparação de um período de 9 meses de 2014, com 12 meses do ano anterior e seria muito preocupante, se não houvesse um valor absoluto menor, no primeiro intervalo de tempo. Mas no final do ano, faltando ainda três meses de vida corrente do município para atingirmos essa data, provavelmente a dívida será superior, se continuar a verificar a tendência de subida identificada em setembro, quando comparada com o trimestre anterior.*

*No que se refere às **Dívidas do Município a Médio e Longo Prazo** é salientado que até à presente data se registou uma redução de aproximadamente 2 milhões de euros. Tal objetivo, salvo melhor opinião, é inferior ao imposto pelo Plano de Ajustamento Financeiro 2013-2026 e que deveria ser de redução da dívida em 10% do seu total. Mas preocupante é o valor da dívida total do município de € 29.435.158 (município e empresas participadas) a 30 de setembro e sem contar com os 49% da dívida da participada Lamego Renova, SA. Salienta-se que na pág 39 deste relatório é referido que aos 49% da participação na Lamego Renova SA corresponde uma dívida de € 12.655.182. Se acionarmos o correspondente aos restantes 51%, a dívida total desta empresa ascende a um valor acima de 25 milhões. Quem autorizou, nesta Câmara Municipal, a Lamego*

Presidente

Secretária

Convida a assumir este aumento de dívida? E como foi possível que o Balanço de 31/12/2013 desta empresa, seja referido neste relatório e nunca ter sido submetido á deliberação ou informação do executivo camarário?

E se assumirmos a dívida desta empresa, e não se acolhe outra solução diferente dessa, o município fica em condições para acionar o mecanismo de recuperação financeira, através do recurso ao FAM.

Não podemos também esquecer os débitos de aproximadamente 4 milhões de euros que as Águas de Trás os Montes e Alto Douro (ATMAD) tem exigido ao município. Se o atual executivo não reconhece tal dívida, tendo por isso recorrido aos tribunais para reivindicar o seu não pagamento, o Governo Português através da proposta de PLOE2015 e transcrito para o nosso Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2015, tem posição contrária. No Orçamento Municipal para 2015, na sua página 15 consta que “As autarquias que tenham dívidas vencidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento de água ... devem apresentar àquelas entidades, no prazo de 60 dias, um plano para a sua regularização com vista à celebração de um acordo de pagamentos que não exceda um prazo superior a cinco anos”. Se isto se efetivar e continuar o atual descontrolo na execução orçamental, o Município de Lamego poderá, segundo o artº 61 da Lei 73/2013 de 3 de setembro, ficar em rutura financeira e com a obrigatoriedade de aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal. Esta situação se não for evitada com medidas de contenção da despesa, levará a mais juros de dívida, maximização das receitas (taxas e impostos nos seus valores máximos), redução dos recursos humanos da Câmara e menos capacidade financeira em apoios sociais e económicos às populações do concelho de Lamego. E não se pode argumentar que esta dívida serviu para apoiar a renovação da cidade de Lamego, porque o concelho é mais que a cidade e os 15% necessários para complementar os investimentos do QREN em obras locais, não atinge tão grande valor.

*Sobre as **Dívidas vencidas há mais de 90 dias** limitamo-nos a salientar que o artº 7º da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro impõe que a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso, norma que a CML violou ao ser detentora de dívidas vencidas há mais de 90 dias, num valor de € 621.927,13. O não cumprimento desta norma, e de*

Presidente

Secretária

acordo com a mesma Lei, penalizará o município na definição dos fundos disponíveis.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“O Relatório elaborado sobre a execução do Plano Financeiro vem no geral confirmar as reservas e as suspeitas que o PS sempre demonstrou relativamente à difícil situação financeira em que se encontra o Município. Situação que o executivo do PSD e CDS-PP sempre tentou negar até ter aderido ao PAEL em 2012.*

Contraídos os empréstimos do PAEL o Município ficou obrigado ao cumprimento de diversas regras, que no presente o limitam na sua gestão autárquica e que condicionam os orçamentos futuros.

A Câmara está agora obrigada a maximizar a receita e a reduzir a despesa o que desde logo lhe retira margem de manobra e de autonomia na fixação das suas taxas e impostos e a não violar a condição essencial da aprovação do Plano, isto é, a não ter dívidas vencidas a fornecedores com mais de 90 dias.

Sinal de que o executivo está com dificuldades em manter a execução orçamental exigida está exatamente plasmado no facto de o Relatório apontar que à data de 30 de Setembro de 2014, o Município tem pagamentos em atraso há mais de 90 dias, no valor de 621.927.13. dado que revela bem o descontrolo e a dificuldade do executivo em controlar o aumento dos pagamentos em atraso.

Estamos, pois, face a uma situação da maior gravidade, que viola as condições base do contrato de empréstimo e que coloca em causa, como o próprio Relatório aponta a “autossustentabilidade das contas municipais e pode levar ao incumprimento do PAF”.

Assim, é necessário rigor, equilíbrio e ponderação máxima nas decisões relativas às despesas correntes e de capital de modo a estas não comprometam as taxas de execução definidas.

É também fundamental que o executivo se consciencialize que não pode fazer tudo e que, como temos dito, e o próprio Relatório aponta é necessário saber priorizar as despesas de capital.

Os dados apresentados pelo Relatório, apontam para uma situação preocupante e para o risco de um desajustamento orçamental do município, o que coloca em risco a execução do PAF.

Presidente

Secretária

A situação do Município e a sua execução orçamental não é mais grave, porque na verdade, como o Relatório aponta, não está incluído o registo da despesa do contrato de concessão de exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento água e saneamento da ATMAD, no valor aproximado de 4.000.000 milhões de euros e que inevitavelmente pode vir a ter incidência orçamental em orçamentos futuros.

Também o facto de a execução ainda não contemplar a transmissão global de todo o património (ativo e passivo) da Lamego Convida, não nos permite realizar uma avaliação fundamentada, pode contudo já indiciar, que o Município vai ter que suportar responsabilidades que inevitavelmente vão ter incidência no orçamento do próximo ano e futuros.

A incorporação dos passivos referenciados pelas entidades supra, podem na verdade abalar os objetivos do PAF, pelo que, o Município poderá que ter de recorrer a outro mecanismo de saneamento financeiro ou de recuperação financeira municipal, bem mais grave e exigente do que se encontra neste momento.

Assim, o município tudo leva a crer que depois de incorporadas as contas da Lamego Convida e Lamego Renova, seja obrigado a passar do segundo nível de intervalo > 1,5 2 <2,25, para o terceiro, sendo obrigado a acionar o mecanismo saneamento financeiro, ou a poder acionar o mecanismo – recuperação financeira através do recurso ao FAM (Fundo de Apoio Municipal).

Esta necessidade demonstra bem as opções deste executivo, que nunca foram as nossas e que colocaram as finanças do município, fruto dos sucessivos empréstimos numa situação calamitosa e à beira da rutura financeira.

O Relatório é insistente e persistente na mensagem de que é necessária a implantação de medidas de contenção de despesas e maximização de receitas de modo a permitir a sua exequibilidade e os consequentes, equilíbrio e sustentabilidade financeira da autarquia.

Com a entrada no terceiro nível de apoio, o executivo fica mais condicionando e limitado. As taxas e os impostos vão subir penalizando os munícipes do Concelho, os recursos humanos da Câmara vão ter de sofrer uma redução significativa. O Relatório no geral espelha com nitidez os desvios do executivo relativamente ao contratualizado e às condições estabelecidas inicialmente. A

Presidente

Secretária

difficuldade que o executivo está a ter em cumprir os requisitos é bem evidente. Assim em síntese podemos afirmar, que este Relatório, aponta para os grandes obstáculos que o executivo está a ter em garantir a sustentabilidade a médio e longo prazo e em controlar os desvios do orçamento municipal.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: “*Em relação às questões colocadas, as mesmas carecem de total sentido, pois a afirmação do Vereador Armínio Mendes de que a comparação devia ser feita em 30 de setembro de 2013 não tem qualquer fundamentação legal. Assim, as comparações têm de ser todas feitas relativamente a 31 de dezembro de 2013. Ou seja, às contas finais fechadas no último ano em curso, compara-se o 1º trimestre com o final do ano, o 2º trimestre com o final do ano e o final do ano de 2014 com o ano anterior. Esta é a lógica e essa lógica faz todo o sentido porque é a 31 de dezembro que é avaliada a execução e todos os indicadores e tiradas as devidas consequências em termos de cumprimento ou incumprimento desses indicadores, perante a Lei.*

Em relação à dívida da Lamego Renova, este valor é o que é, repercute a 49% na Lamego Convida e por força da decisão do Governo de extinguir as empresas municipais que não tivessem autossuficiência a mais de 50%, em termos financeiros, o Município de Lamego fez a internalização da Lamego Convida e irá ter, mais cedo ou mais tarde, que fazer o mesmo com a sua participação na Lamego Renova que agora passa a ser uma participação direta do Município de Lamego.

Quanto às ATMAD, custa-me ver aqui algum gáudio dos Vereadores do Partido Socialista, pelo facto de a Câmara estar confrontada com esta dificuldade enorme de ter de pagar 4 milhões de euros às Águas de Trás-os-Montes, se não nos for dada razão em tribunal, por nada lhe ter sido fornecido em troca. Tal facto trata-se efetivamente de uma herança do Partido Socialista, de um contrato de concessão e fornecimento absolutamente leonino para as Águas de Trás-os-Montes, que nunca deveria ter sido subscrito pela Câmara Municipal de Lamego, bem como infelizmente por outras câmaras, que estão hoje confrontadas com uma situação de implicações financeiras gravíssimas para sustentar uma empresa pública controlada pelo Estado e que, à custa dos municípios, fez investimentos absolutamente arbitrários, absurdos e errados e mantém uma

Presidente

Secretária

gestão opulenta, completamente desfasada daquilo que devia ser a boa gestão pública. Infelizmente está no contrato de concessão que o Município de Lamego tem de pagar valores mínimos garantidos, mesmo que não consuma água e está no contrato de fornecimento que os mínimos têm aquele valor, levando a água para preços absolutamente inoportáveis e o Município de Lamego não tem, efetivamente, condições para fazer esse pagamento. O Governo já reconheceu esta situação e está a reestruturar o setor da água e saneamento, mas até lá estamos pendentes da interpretação que os tribunais vierem a fazer, em relação aos consumos mínimos garantidos. Se formos condenados, naturalmente, que teremos de pagar, não havendo nada a fazer. Espero que haja outra solução porque é absolutamente injusto, além da água que adquirimos às ATMA a um preço proibitivo, sermos obrigados a pagar ainda para equilíbrio financeiro daquela empresa, um valor arbitrário de cerca de 1 milhão de euros anual, que está fixado no contrato de concessão.

Em relação à gestão deste PAF, os senhores Vereadores do Partido Socialista vêm chamar a atenção para a necessidade de redução de despesa. Ora, algum dia tinham de trazer essa necessidade porque até agora têm trazido somente a vontade de reduzir a receita, nomeadamente pela pressão que têm feito para reduzir as taxas e impostos. Parece que, finalmente, perceberam que para pagar contas é preciso ter dinheiro, ou seja, para fazer despesa é preciso ter receita e há despesa que não é compressível, há despesa que tem de se manter, por exemplo, a despesa com recursos humanos, a despesa com as tarefas sociais que estão cometidas à Câmara, dificilmente se lhe consegue mexer sem ter um impacto no bem-estar social da população, no funcionamento da economia e na eficiência da máquina autárquica. Quanto aos gastos supérfluos, esses estamos a combatê-los diariamente.

Quanto aos pagamentos a fornecedores, parte dos pagamentos estão inflacionados pelo facto de nós termos um novo processo em tribunal contra as Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro que tem a ver com as tarifas FETA, ou seja, com a tarifa de fundo de equilíbrio tarifário que nos foi proposta pelo anterior Governo e que nunca foi traduzida em lei e que justificou outro processo judicial que a Comunidade Intermunicipal do Douro colocou, em nome de todos os municípios, contra o Estado Português, o Ministério do Ambiente e as Águas

Presidente

Secretária

de Trás-os-Montes. Por esse motivo não estamos a fazer pagamentos às ATMAD e o prazo médio de pagamento vai continuar a arrastar-se, por este motivo.

Efetivamente se tivermos de recorrer ao FAM-Fundo Municipal de Apoio, e isso só ocorrerá se tivermos nova dívida de curto prazo e nova dívida de curto prazo só virá, como de resto eu já tinha referido, aquando da aprovação do orçamento, com a questão dos mínimos das ATMAD, ficaremos efetivamente limitados, mas isso significa que, neste momento, não estamos limitados e pelo menos tem essa vantagem de clarificar essa situação. Porque contrariamente ao que os Vereadores do PS dizem, o facto de estarmos com um plano de saneamento financeiro não nos limita em nada a nossa gestão, os limites que estão no plano são os limites naturais das nossas capacidades para executar receita e despesa, ou seja, nós nunca poderíamos fazer um orçamento hiperinflacionado com a previsão de receitas que não tínhamos porque depois iríamos necessariamente fazer despesa que não podíamos pagar. Esta foi durante décadas a prática nos orçamentos municipais, não é aquilo que a lei prevê hoje, nem seria nunca aquilo que o município faz. Portanto, podemos dizer que não prevemos vir a necessitar de recorrer ao FAM, mas se precisarmos de o fazer, fá-lo-emos, pois como sempre assumimos as nossas responsabilidades e tomamos as nossas decisões com determinação e com coragem e sempre em defesa dos interesses do Município e dos Munícipes. Pensamos que não será necessário porque temos a esperança de que o tribunal nos dê razão na questão dos mínimos que é efetivamente o passivo mais preocupante que poderemos ter pela frente.

Em relação aos recursos humanos, devo dizer que nós temos sempre a preocupação de reduzir os recursos humanos e, portanto, não vemos como preocupante a imposição que nos é posta de os reduzir. Quando entrei nesta Câmara, em 31 de outubro de 2005, tínhamos 267 trabalhadores, hoje temos 228, ou seja, temos menos funcionários do que tínhamos há nove anos e isso não nos impediu de substituir os funcionários que se reformaram e só em 2014 tivemos nove saídas, por novos recrutamentos de pessoas com maior qualificação e com mais adequação às tarefas que hoje em dia são exigidas aos municípios, quer na gestão e controlo interno, quer na atuação na área social, pois tínhamos uma única técnica de ação social quando cheguei a esta Câmara,

Presidente

Secretária

e hoje temos um gabinete de ação social com capacidade multidisciplinar e com interligação com um conjunto de outras entidades; tínhamos também uma única pessoa ligada à cultura, hoje temos um Teatro Ribeiro Conceição a funcionar com 5 funcionários e temos capacidade de atuação cultural na Câmara Municipal; tínhamos um único técnico de turismo, hoje temos um gabinete de apoio às atividades económicas que, para além, das feiras e mercados e da promoção da atividade económica em geral do concelho se ocupa diretamente do turismo, onde além de mais um técnico de turismo e duas pessoas que foram transferidas da extinta turismo do Douro; tínhamos apenas dois técnicos de desporto, hoje temos integrado no pelouro da cultura, educação e desporto, um conjunto de pessoas quase 15 pessoas que gerem as piscinas municipais e os pavilhões municipais e os projetos imateriais, nomeadamente o centro municipal de marcha e corrida, a escola municipal de natação e o projeto sénior convida e do complexo desportivo de Lamego, tendo recebido 4 funcionários do IPDJ; tínhamos apenas três pessoas no gabinete de informática, hoje temos, para além dessas pessoas, o espaço internet, a lamego digital; não tínhamos uma ideia do que era a juventude, hoje temos a loja Ponto Já e temos pessoas que se ocupam diretamente das questões da juventude, tendo recebido dois funcionários da antiga casa da cultura; e ainda recebemos funcionários do extinto GAT que estão integrados nos diversos serviços do município; isto falando apenas em áreas novas que foram criadas; alargamos na antiga divisão do ambiente e qualidade de vida, toda a atuação ligada ao bem-estar animal e o parque biológico, reforçando os serviços com uma bióloga e um engenheiro zootécnico e reforçamos a área do ambiente e a atuação nos serviços técnicos e na jardinagem; reformulamos internamente os serviços do município, nomeadamente, com a criação do departamento de auditoria interna, entre outros serviços que foram criados e que eram inexistentes. Ou seja, com menos recursos humanos estamos a fazer muito mais e melhor do que se fazia no passado e, portanto, não nos intimida esta redução de recursos humanos, desde que possamos ir substituindo os que saem por outros em menor quantidade, mas com melhores qualificações.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** declarou ainda o seguinte: “O senhor Presidente não deve tentar impor a ótica de leitura do

Presidente

Secretária

documento que lhe interessa e lhe dá jeito. A oposição também sabe interpretar o documento e não tem culpa que o Presidente não goste do que é afirmado.

Ao contrário do que afirma, a oposição não tem qualquer gaudío no processo judicial que opões a Câmara Municipal à AMTAD. O que considera é que a Câmara tem uma dificuldade efetiva, que não se pode branquear ou dar como resolvida. A Câmara não pode atuar e ter uma gestão autárquica, como o problema em análise em existisse. Pensamos que o executivo de uma Câmara Municipal, não existe só para cobrar impostos e para fazer obras. O investimento em obras é um caminho possível, que em algumas situações, melhora as condições de vidas das pessoas, mas não é o único. A redução de taxas e impostos é também uma forma de ajudar as pessoas, as famílias e é uma medida social importante no atual momento de crise. O senhor Presidente afirma não estar preocupado com a possível adesão a um fundo de apoio municipal que obrigue a reduzir os recursos humanos da Câmara, pois esta tem vindo ao longo dos anos a reduzir funcionários. Estou, pois, com curiosidade para ver o Presidente da Câmara a dizer aos seus funcionários que não está nada preocupado em despedir pessoal, face ao desmesurado endividamento a que deixou submeter a Câmara Municipal. É que agora não se trata de reduzir pessoal por reforma, fim do contrato a termo certo ou por rescisões, mas por dispositivo legal, que obriga e força a Câmara Municipal a fazê-lo.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse o seguinte: “A questão das taxas e impostos não tem a ver com obra, tem antes que ver com as funções sociais do município que como disse, é a despesa incompressível que, em tempos e em períodos de dificuldades económicas como as que vivemos não se pode reduzir. Já por diversas vezes discutimos neste executivo e provei que as grandes despesas deste Executivo não são com obra pública, são isso sim com a natureza social dos apoios e das atividades que temos de levar a cabo de forma imperativa, isto é, os principais fornecimentos que fazemos à população de água, de saneamento, de recolha de resíduos, de manutenção de espaços verdes, de iluminação pública e outras despesas de natureza social, nomeadamente tudo o que tem a ver com as nossas escolas, transportes escolares, refeições escolares, livros e material didático, prolongamento de horário e outro apoio à família, manutenção dos edifícios escolares, com os

Presidente

Secretária

programas de apoio social diretos e indiretos, o enxoval bebé, as bolsas de estudo, o sénior convida, bem como ainda o apoio direto às associações e coletividades, seja da área da cultura e do desporto, seja a colaboração com as nossas IPSS e também com as nossas juntas de freguesia que, ainda com recursos relativamente escassos ao que eles desejavam, são muito mais do que aqueles que estão à disposição da generalidade das freguesias por esse país fora e que são muito importantes para manter vida, manter atividade, manter qualidade, manter emprego nas nossas freguesias e aí não podemos cortar. No entanto, nas obras podemos cortar a qualquer momento, simplesmente o que vamos cortar nas obras é insignificante relativamente ao resto e, portanto, a vida tem de continuar, o município tem de continuar a preparar-se para ser um município competitivo, atrativo e parar não é solução.

Em relação à redução de pessoal, a lei não prevê despedimentos na função pública e, portanto, isso é um absurdo, os funcionários que temos reduzido são decorrentes de reformas ou da cessação de contratos a termo certo, nunca de despedimento de funcionários que são impossíveis por lei. Neste momento, existe um dispositivo de rescisões por mútuo acordo, que iremos estimular, mas nunca por despedimento.”

08-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS (COD 27)

Presente proposta de deliberação n.º 569/27/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal que refere o seguinte:

“Considerando, por um lado, o disposto no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Presidente

Secretária

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14.º; estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da

Presidente

Secretária

despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1. até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos a assumir em 2015, desde que respeitadas as condições constantes dos n.os 1 e 2.

5. Na última sessão ordinária da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização previa genérica que ora se propõe.

Deliberação: Aprovado, por maioria, nos termos propostos, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego” e os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Embora perceba os fundamentos invocados na proposta do Executivo para que alguns compromissos fiquem fora da assunção prévia por parte da Assembleia Municipal, por uma questão de princípio, não concordo com essa posição. É que a proposta em causa acaba, ainda que genericamente, por retirar peso político à Assembleia e por diminuir o seu poder e dever de acompanhar e fiscalizar a gestão do Executivo Municipal.*

O respeito pela importância e valor de cada órgão é essencial para assegurar a confiança e a credibilidade do trabalho político. Assim, qualquer expediente, que possamos introduzir, ainda que legal, acaba por fragilizar as competências do órgão e por menorizar o respeito pelos princípios do rigor, transparência e prudência, que devem nortear a atuação dos órgãos eleitos.

Ver a Assembleia como um órgão que é um empecilho à ação do executivo municipal, é um erro democrático grave. A Assembleia é por natureza um espaço de debate alargado e plural, do contraditório e do escrutínio, que é necessário efetuar e aumentar.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse o seguinte: *“Esta autorização em nada diminui o debate político ou as competências do Executivo e da Assembleia Municipal.”*

Presidente

Secretária

09-ASSUNTO: CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS – PRESTAÇÃO & CONTAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DO GRUPO MUNICIPAL (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 570/27/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Considerando a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, Lei das Finanças Locais (LFL), prevê no artigo 46.º, a obrigatoriedade dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de empresas municipais, elaborarem as contas consolidadas, referindo ainda que, os procedimentos contabilísticos para a consolidação dos balanços são os definidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º da LFL, pela Câmara Municipal e submetidas a apreciação da Assembleia Municipal, sendo posteriormente publicitadas em harmonia com o previsto no artigo 49.º da LFL.

A entrada em vigor da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alteraram-se os pressupostos de constituição da Empresa Municipal, nomeadamente porque se veio regular situações que o quadro legal anterior não previa. Com efeito,

O Artigo 62.º da referida Lei, prevê situações que, em concreto, determinam, obrigatoriamente, a dissolução das Empresas Locais no prazo de seis meses, a contar da data em vigor daquele regime jurídico.

O Relatório de Gestão e Contas do Ano Económico de 2013 da Empresa Municipal Lamego Convida, E.E.M., foi analisado e deliberado, de acordo com o n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da referida empresa municipal. O mesmo foi aprovado por maioria na sessão ordinária da Câmara Municipal, datada de 15 de setembro de 2013.

As implicações subjacentes ao regime contabilístico a que está sujeito a empresa participada, ou seja, o SNC (Sistema de Normalização Contabilístico), bem como as implicações do plasmado anteriormente relativamente à dissolução e internalização, levou a que o trabalho desenvolvido em articulação com o Revisor Oficial de Contas só agora tivesse o seu término.

Presidente

Secretária

Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas. cf. n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Os documentos de prestação e contas consolidados são elaborados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos. cf. n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Os serviços procederam à elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, sempre em articulação e supervisão do Revisor Oficial de Contas, nomeado pela Ex.ma Assembleia Municipal e que se encontram vertidas na Prestação & Contas Consolidadas 2013.”

Assim, propõe que a Câmara Municipal delibere e aprove a Prestação & Contas Consolidadas 2013, que contém: as demonstrações Financeiras Consolidadas respeitante ao ano de 2013; Mapa de Fluxos de Caixa consolidado; e Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Mais propõe, que a Câmara Municipal remeta a Prestação & Contas Consolidadas 2013, para apreciação da Assembleia Municipal.

Deliberação: Aprovado, por maioria, nos termos propostos, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego” e os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *“As Contas Consolidadas do Grupo Municipal incluem as da Câmara e as da empresa municipal Lamego Convida. Sobre a primeira, já aqui foi referida a nossa oposição como foi consumada a execução orçamental, quando do debate do Plano de Ajustamento Financeiro. Quanto às contas da Lamego Convida, E.E.M lembramos a nossa declaração de voto, quando foi submetida à deliberação deste executivo, o Relatório de Gestão e Contas dessa empresa. Os pontos que nesse relatório, e na nossa opinião, afrontavam a legislação em vigor, continuam a constar nestes mapas. No caso dos contratos de suprimentos de € 2.817.277,78 ostentam agora o aparatoso título de Dívidas de Terceiros – Curto prazo – Outros devedores (pág. 24) o que não altera a nossa argumentação, da ilegalidade desses empréstimos à Lamego Renova.*

Presidente

Secretária

Por estas razões não existe outra possibilidade que não seja votar contra a aprovação da Prestação & Contas Consolidadas 2013 do Grupo Municipal.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Apraz-nos registar que a Lamego Convida efetivou no passado dia 30 de setembro a sua liquidação.*

Nos termos do n.º 2, art.º 76 da Lei 73/2013 “os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante a sessão ordinária do mês de Junho do ano seguinte àquele a que respeita”

Assim, o documento de consolidação de contas agora trazido a esta reunião ultrapassou em 4 meses o prazo legalmente fixado para o efeito, violando de forma grave este normativo.

Consideram os Vereadores do PS inexistir qualquer justificação aceitável para esta violação legal e incumprimento.

Relembrando e assumindo aqui todas as considerações tecidas aquando da votação do Relatório de Prestação de Contas da Câmara Municipal e da Lamego Convida do ano de 2013, na consolidação deste mesmo ano, agora apresentada salientamos:

- o aumento do peso dos empréstimos de MLP foi de 110%, situando-se em 31 de Dezembro de 2013 em 26.557.997,59 €;*
- comparativamente com o ano de 2012, em 2013 os impostos e as taxas aumentaram 33,71%;*
- a prestação de serviços diminuiu 60,7%;*
- do Mapa de Fluxos de Caixa resultam receitas correntes num total de 17.672.239,07€ e despesas correntes na ordem de 22.711.781,89€, verificando-se só a este nível um desequilíbrio financeiro negativo de 5.039.542,82€;*
- o rácio de solvabilidade dos compromissos a médio e longo prazo diminuiu, significando um aumento de dificuldades no cumprimento de compromissos;*
- a autonomia financeira diminuiu, aumentando assim a dependência municipal de capitais alheios;*
- da conjugação do mapa de fluxos de caixa, rácio de solvabilidade e valores da autonomia financeira decorre uma situação municipal financeira de necessidade permanente de recurso à contração de empréstimos para solver dívida;*

Presidente

Secretária

- o ano de 2013 foi um ano excecional no que se ao pagamento de dividas a fornecedores c/c e de imobilizado face ao PAEL e SF que liquidou toda esta divida a curto prazo; pelo que os resultados a este nível estão comprometidos;
- o passivo representa 53,38% do ativo liquido e aumentou em 2013;
- igualmente aumentaram em 11,46% os empréstimos de MLP;
- a divida de MLP representam 39,78% do total do passivo e aumentou em 20,74% em 2013.
- na rubrica dividas de terceiros (2.817.277,00€) estão espelhados os suprimentos efetuados à Lamego Renova. Não obstante estarem sinalizados na rubrica correta, em termos contabilísticos significa que é um montante que a CML reaverá, o que duvidamos face à situação de absoluta rutura financeira em que se encontra esta PPP;
- a Lamego Convida acrescenta ao passivo da CML mais 2.434.468,07€

Face às conclusões apontadas e à comprovação inquestionável da gravidade da situação financeira do grupo CML/LC, a visibilidade das graves dificuldades, para não dizermos a praticamente impossibilidade, de a CML cumprir os seus compromissos e responsabilizando a Coligação PSD/CDS para esta situação para que sempre alertamos, os Vereadores do PS votam CONTRA.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: “Em relação ao atraso na apresentação do relatório de contas consolidadas, recordei exatamente o atraso ocorrido na apresentação do relatório de gestão e contas da Lamego Convida, por motivos que são conhecidos deste Executivo e também da Assembleia Municipal. O senhor Vereador Manuel Ferreira apenas faz uma leitura do relatório, não é explícito, leu as conclusões e os principais indicadores para chegar a uma conclusão absolutamente errada de que estamos numa situação financeira em que dependemos do recurso permanente a novos pedidos de empréstimo. Isso não é verdade. Tanto mais que nos últimos anos recorremos apenas a um empréstimo de saneamento financeiro, que foi decorrente do PAEL e, portanto, não é verdade que estejamos a recorrer em permanência a novos empréstimos, muito pelo contrário temos a situação perfeitamente controlada e reduzindo a percentagem que nos é imposta do endividamento em excesso em cada ano. Em relação aos suprimentos da Lamego Renova é evidente que o retorno é possível e será fácil, posto que com

Presidente

Secretária

a transferência do contrato de arrendamento do pavilhão multiusos da Lamego Convida para o Município, a Lamego Renova passa também a ser credora do Município, e, portanto, será fácil acertar as contas nesse particular do retorno do montante dos suprimentos. Finalmente, em relação ao equilíbrio das contas que são apresentadas neste relatório consolidado é de salientar a escassa relevância da Lamego Convida nas conclusões e nos números finais das contas consolidadas do grupo municipal, posto que é, efetivamente, o Município que tem peso e relevância na gestão financeira de todo este grupo.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** declarou ainda o seguinte: *“É surpreendente a leitura do senhor Presidente, que diz controlar a situação atual das contas municipais e o seu otimismo. Contudo, o que verificamos é precisamente o contrário. As contas demonstram, que estamos a viver uma situação difícil e refletem as decisões erradas da coligação. Aquilo que o senhor Presidente considera de normal e de escassa relevância, só o é, porque ainda não conhecemos o verdadeiro passivo das Empresas Lamego Convida e Renova.”*

10-ASSUNTO: DISSOLUÇÃO COM INTERNALIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO DOS EMPRÉSTIMOS DE LONGO PRAZO DA EXTINTA LAMEGO CONVIDA, EEM - CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA **(COD 27)**

Presente proposta de deliberação n.º 571/43/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Nos termos do disposto no art.º 61, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local - RJAEL, que prevê a dissolução, transformação, integração, fusão e internalização das empresas locais, depende da prévia deliberação dos órgãos da entidade pública para a sua constituição.

Assim, no estrito cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 62.º do citado RJAEL a Câmara Municipal de Lamego, detentora da totalidade do capital da empresa, deliberou propor a sua dissolução à Assembleia Municipal, conforme consta da ata da reunião do executivo municipal de 19 de fevereiro de 2013, sendo tal deliberação sido posteriormente aprovada, por maioria, pelo Órgãos Deliberativo

Presidente

Secretária

em 25 de fevereiro de 2013, devendo as atividades por si desenvolvidas ser objeto de internalização nos serviços do Município de Lamego.

Entretanto, com a dissolução da empresa municipal operou-se a transmissão global de todo o património (ativo e passivo), durante a liquidação, para o acionista único, para o qual foi sendo transferida toda a atividade da Lamego Convida, EEM, tendo a administração em funções, no decurso da liquidação, gerido todos os contratos em vigor.

É neste contexto que surge a informação n.º 4669/2014 de 30 de outubro, do Chefe da Divisão de Finanças e Património, segundo a qual, considerando que com a dissolução da sociedade, foi-se operando a transmissão global de todo o património (ativo e passivo), durante ou após a liquidação, para o acionista único, para o qual tem sido transferida toda a atividade da Lamego Convida, EEM, torna-se necessário a autorização da cedência da posição contratual dos empréstimos aos contratos com as instituições Banco Comercial Português e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro, C.R.L, da empresa extinta, nos termos do art. 65-A da Lei n.º 53/2014, de 25/08, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31/08, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.”

Face ao exposto, propõe:

- 1- Submeter à Câmara Municipal, autorização da cedência da posição contratual dos empréstimos aos contratos com as instituições Banco Comercial Português e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro, C.R.L, da empresa extinta Lamego Convida, EEM, do enquadramento legal acima citado;
- 2- Submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de conta na instituição bancária, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro, C.R.L, nos termos e de acordo com o ponto 2.9.10.1.2 do POCAL;
- 3- Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e enquadramento legal acima citada, autorização da cedência da posição contratual contratos de empréstimos com as instituições Banco Comercial Português e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro, C.R.L, da empresa extinta Lamego Convida, EEM.

Presidente

Secretária

Deliberação: Aprovado, por maioria, nos termos propostos, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego” e os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Submete-se a esta reunião do executivo camarário, e subseqüentemente à Assembleia Municipal, a necessária e obrigatória autorização para que a Câmara Municipal decorrente da dissolução da Lamego Convida, EEM e da legislação que regulamenta a sua extinção e internalização do seu passivo e ativo, assuma os empréstimos contraídos por esta, junto do BCP e CCAM no valor atual e total de 519.015,00€.*

Contudo, resulta da informação subscrita pelo Chefe de Divisão da DFP que: “Em 28 de Setembro de 2014, foi transmitido ao acionista único dois empréstimos de longo prazo (Banco Comercial Português, SA e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro, CRL) no montante total atual de 519.015€”. De acordo com esta afirmação, desde 28 de Setembro de 2014 a CML terá passado a assumir o pagamento dos encargos referentes aos citados empréstimos, pretendendo-se assim, apenas cumprir a regularização da entidade mutuária.

Por outro lado, no Relatório de Consolidação de Contas ficamos a saber que a liquidação da Lamego Convida se efetivou a 30 de Setembro de 2014. Por isso, fazendo fé na informação do Chefe de Divisão da DFP e na ausência de outra informação ou documentação que contradiga, entendem os Vereadores do PS que o procedimento referente à assunção dos apontados encargos bancários decorreu de forma irregular.

No que se refere especificamente aos empréstimos em causa e sua internalização na CML tal facto, infelizmente para os Lamecenses, vem confirmar os alertas que o Partido Socialista sempre tem vindo a fazer no que se refere à grave situação financeira e económica do Município, à irresponsabilidade pelas consequências que foi a existência da Lamego Convida.

O Município de Lamego assume agora, diretamente, uma dívida de longo prazo, no valor de 519.015,00€ que vem acrescer ao já pesadíssimo endividamento com que se debate e que conduziu ao saneamento financeiro e ao PAF em

Presidente

Secretária

curso. Empréstimos que recairão sobre os Lamecenses até Junho de 2017 e Fevereiro de 2034. Não restando dúvidas que estes empréstimos vêm aumentar a dívida municipal e acrescer gravidade às graves dificuldades já existentes e conduzem a mais excesso de endividamento numa situação de saneamento financeiro e obrigado a reduzir esse excesso por força do PAF.

Registando-se as “expectativas” de reversão e de cumprimento de níveis compatíveis com as exigências do PAF e saneamento financeiro e sendo certa a “complacência legal” à ultrapassagem dos limites de endividamento e respetivos excessos, decorrente da internalização do passivo das empresas municipais extintas, a verdade é que na realidade se trata de um endividamento excessivo face às receitas e torna absolutamente inoportável o serviço da dívida municipal. Face ao exposto e a que acresce o posicionamento sempre assumido pelo PS no que se refere aos níveis de endividamento da CML, à Lamego Convida e as dúvidas apontadas sobre a regularidade da assunção dos respetivos encargos bancários, os Vereadores do PS votam CONTRA.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: “A declaração de voto do Vereadores do PS é no mínimo absurda, estes empréstimos foram devidamente aprovados por este executivo e pela Assembleia Municipal, foram visados pelo Tribunal de Contas, são do conhecimento desde sempre da gestão autárquica e tiveram como objetivo um deles a requalificação das piscinas descobertas municipais e o outro a construção do edifício no Largo da Feira e, portanto, nos termos da dissolução e liquidação da Lamego Convida o destino desses empréstimos só pode ser, obviamente, o Município de Lamego, não se afigurando aqui qualquer possibilidade de recusa do Município em assumir essa mesma dívida. Fica por isso essa nota de crítica ao absurdo da posição tomada pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu ainda o seguinte: “O absurdo não é a declaração de voto dos vereadores do PS. O absurdo está no rumo, no desnorte que este executivo está a dar às finanças do Município. O absurdo está nas opções tomadas, de endividamento excessivo, esquecendo que a dívida é um imposto escondido, que os futuros executivos e gerações vão ter de pagar.”

Presidente

Secretária

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: *“Mais uma vez eu estranho que tendo os senhores Vereadores do PS a reivindicar, e insistentemente, a extinção da Lamego Convida e internalização das suas atividades e, naturalmente os seus ativos e passivos e devo dizer que os ativos da Lamego Convida eram de 13 milhões de euros e, portanto, são também transferidos para o Município de Lamego onde se inclui, naturalmente, os investimentos e a manutenção, as benfeitorias que ao longo destes oito anos, esta empresa municipal introduziu em património que era originalmente do município ou que entretanto o construiu e, portanto, com esse património e com esses ativos vem também os passivos e, concretamente, os empréstimos que foram contraídos ao longo do tempo, mais uma vez se salienta aqui a incoerências inclusivamente a falta de seriedade de procurarem recusar a responsabilidade do município por dívidas decorrentes de investimentos em património municipal.”*

11-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

12-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Assistente Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária